



LEI Nº 6.260, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Fixa os subsídios dos Agentes Políticos - Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais - para a legislatura de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 6.928/2016, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito do Município de Mauá, para a legislatura de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, permanece no valor de R\$ 18.576,09 (dezoito mil quinhentos e setenta e seis reais e nove centavos).

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Mauá, para a legislatura de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, permanece no valor de R\$ 9.288,04 (nove mil duzentos e oitenta e oito reais e quatro centavos).

Art. 3º O subsídio mensal dos Secretários Municipais do Município de Mauá, para a legislatura de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, será fixado no valor de R\$ 14.900,00 (catorze mil e novecentos reais).

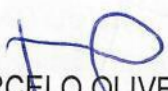
Art. 4º Os valores de que tratam os art. 1º a 3º somente serão alterados, mediante lei específica, quando houver revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 5º Fica vedado qualquer acréscimo aos valores dos subsídios referidos nos art. 1º a 3º, em atendimento ao disposto no art. 39, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogando-se a Lei Municipal nº 5.643, de 30 de setembro de 2020.

Município de Mauá, em 20 de dezembro de 2024.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos